



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Pág 1 / 5

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.530/0001-09

Endereço: Rua Amazonas - 790

Telefone: (45) 3257-1255

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

## **Edital**

### **PROCESSO DE COMPRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025**

**PROCESSO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso/treinamento: **Conexão Legislativa Brasil – Encontro de Legislativos Municipais.**

**DATA DE ABERTURA: 16 de abril de 2025.**

**HORÁRIO: ÀS 10:15 HORAS**

**Edital****CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025**

**1 – Objeto:** contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para participação no curso/treinamento: **Conexão Legislativa Brasil – Encontro de Legislativos Municipais.**

**2 – Solicitantes:** Vereadores e Servidores Efetivos.

**3 – Razão da Inexigibilidade:** O valor a ser gasto pela contratação está de acordo com a Lei n.º 14.133/21, Caput do Art. 74, inciso III alínea “f”. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”... f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**4 – Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso III, Alínea “f” da Lei n.º 14.133/21.

**5 – Contratada:** **ALB Produções e Eventos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.764.057/0001-34, com sede na Rua Amazonas, n.º 1294, Centro – Entre Rios do Oeste – Paraná, CEP 85.988-000, neste ato representada, pelo Sócio Administrador Sr. Anderson Luiz Back, portador do RG n.º 1X.0XX.5XX-0 – SSP/PR e do CPF n.º 0XX.3XX.3XX-6X.

**6 – Valor Total:** R\$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais).

| Quantidade | Item  | Especificação                                | Valor unitário | Valor Total |
|------------|-------|----------------------------------------------|----------------|-------------|
| 04         | 52651 | Taxa de inscrição para cursos e treinamentos | 1.790,00       | 7.160,00    |

**Edital**

**7 – Vigência do Contrato:** 30 (trinta) dias.

**8 – Justificativa:** A Secretaria Administrativa vem por meio desta, após solicitação dos Vereadores, Servidores Efetivos e autorização do Presidente da Câmara, solicitar para que seja realizado processo licitatório para a contratação de empresa visando o pagamento de taxa de inscrição para a participação dos Vereadores: Luiz Carlos Machado e Valdeir Rodrigues Sales e os Servidores Efetivos Leandro Mick e Thiago Souza Costa no curso/treinamento **Conexão Legislativa Brasil – Encontro de Legislativos Municipais**. O evento irá acontecer nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, no Auditório do Hotel Golden Park – Internacional Foz e Convenções, situado na Avenida Afonso Pena, 5282 - Centro na cidade de Foz do Iguaçu – PR. Neste investimento estão inclusos: palestras, material de apoio.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n.º 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

“Art. 39...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

... § 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade”.

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

**Edital**

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

**9 – Conteúdo Programático**

Propósito e Impacto da Atuação Legislativa;  
Inteligência Emocional na Prática Legislativa;  
Fundamentos do Processo Legislativo Municipal;  
Decisões Legislativas e Controle Normativo;  
Competências essenciais de liderança para o Setor Público;  
O impacto do modelo gerencial na Administração Pública e  
Transparência e LGPD no Poder Legislativo.

**10 – Agentes Políticos e/ou Servidores a serem capacitados**

| Nome                    | Função              | Atribuições                                                         |
|-------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Luiz Carlos Machado     | Vereador            | Legislar e Fiscalizar atos                                          |
| Valdeir Rodrigues Sales | Vereador            | Legislar e Fiscalizar atos                                          |
| Leandro Mick            | Contador            | Contabilidade                                                       |
| Thiago Souza Costa      | Oficial Legislativo | Executar atividades rotineiras de apoio aos trabalhos legislativos. |

**11 – Habilitação:** Para fins de habilitações fiscal, social e trabalhista, a proponente apresentou a seguinte documentação:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (CICAD e/ou Alvará) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público.

**12 – Dotação Orçamentária:**

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Pág 5 / 5

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.530/0001-09

Endereço: Rua Amazonas - 790

Telefone: (45) 3257-1255

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

### **Edital**

---

**Thiago Souza Costa**  
Agente de Contratação

---

**Fabiano Luiz Rohde**  
Membro Equipe de Apoio

---

**Sandra Regina Lenz**  
Membro Equipe de Apoio

**Aprovo** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

---

**Cristiano Rodrigo Weber**  
Presidente da Câmara Municipal